

1 - OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de Correlatos (insumos), com fornecimento de equipamentos em comodato, definido no art. 4º, IV, da Lei nº 5.991/1973, para atender a demanda da Rede Hemosul/MS em seu Laboratório de Controle de Qualidade, conforme condições e exigências nesta tabela:

TIPO	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
Lote	001	0016509	Kit para laboratório - Tipo: fator VIII; Uso: dosagem; Requisito: com equipamento.	1 - Teste	468
	002	0016512	Kit para laboratório - Tipo: tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPa); Uso: dosagem; Requisito: com equipamento.	1 - Teste	432
	003	0016528	Kit para laboratório - Tipo: fibrinogênio (FIB); Requisito: com equipamento.	1 - Teste	264

1.1.1. Descritivo Complementar:

1.1.1.1. Deverá ser disponibilizado 02 (dois) equipamentos em comodato, compatível com os insumos adquiridos, observando os requisitos mínimos que aqueles deverão atender conforme tabela abaixo.

TIPO	EQUIPAMENTOS	QUANT.
Lote	Equipamento totalmente automatizado que utiliza os métodos coagulométrico e cromogênico e/ou imunoturbimétricos, para realização dos seguintes exames: Tempo de Protrombina (TP), Tempo de Tromboplastina Parcial ativada (TTPA), dosagem de Fibrinogênio, Dosagem dos Fatores VIII, IX da coagulação, dosagem de Proteína C, Proteína S, Antitrombina III, e dosagem de Fator de von Willebrand (FvW.Ag); Diluições e re-diluições automáticas; Apresentar, no mínimo 25 posições refrigeradas para Reagentes, e, no mínimo, 40 posições para amostras; Posições para amostras de emergência, leitor de código de barras, impressora acoplada(interna ou externa); Presença de alarme em caso de amostras com interferentes como hemólise, lipemia e icterícia; Possibilidade de inserção de amostras e consumíveis a qualquer momento sem necessidade de parar o equipamento; Alimentação elétrica 110/220-60hz; Acompanhar como acessório tubo de amostra na quantidade mínima de um por teste mensal; Acesso randomico com perfurador de tampa; Armazenamento de dados de pacientes; Completa gestão no Gráfico de Mudança de Reagente, Controle de Ações de Manutenção; Software integrado com Gerenciamento de CQ, incluindo gráfico de Levey Jennings, Regras de Westgard e gráfico de média móvel; Rastreabilidade das ações na máquina.	01

	Centrífuga refrigerada nova de bancada com no mínimo 4 caçapas com capacidade de tamanho de tubos de 16x10mm, de 500 a 8000 rpm, temperatura até 30°C reguláveis.	01
--	---	----

1.1.1.2. Os equipamentos devem ter até 2 anos de uso e estar em bom estado de funcionamento, e, será de responsabilidade da contratada o fornecimento de software e interfaceamento, com substituição de equipamentos em upgrade tecnológico, bem como a manutenção preventiva e corretiva.

1.2. Os objetos desta contratação se caracterizam como bens de consumos de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A presente contratação direta será com base no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais dispositivos legais, em razão de emergência deste Órgão.

1.5. O prazo de vigência da contratação será pelo **período de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a finalização do processo regular.

1.6. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Rede Hemosul/MS é responsável pela coleta, produção, processamento de exames laboratoriais bem como armazenamento de sangue e distribuição de Hemocomponentes para todo o Estado de Mato Grosso do Sul. É constituída de Unidades de hemoterapia que atuam sinergicamente em todas as microrregiões do estado e atende orientações e diretrizes contidas na Política Nacional de Sangue e Hemoderivados do Ministério da Saúde e legislações para os procedimentos hemoterápicos e sanitários.

2.2. A Rede Hemosul é composta por 12 serviços de Hemoterapia sendo: 01 Hemocentro Coordenador (Campo Grande), 01 Hemocentro Regional (Dourados) e 10 Núcleos de Hemoterapia (02 em Campo Grande e 08 no interior no estado de Mato Grosso do Sul).

2.3. De acordo com a política de gestão de qualidade implantada no serviço temos como:

I - Missão - Nosso compromisso é construir dia a dia um relacionamento de excelência com os doadores, manter a qualificação profissional, segurança e qualidade nos processos, a fim de disponibilizar assistência hematológica e hemoterápica às redes pública e privada de Mato Grosso do Sul.

II - Visão - Ser reconhecido como centro de excelência em Hemoterapia e tornar-se referência em coagulopatias e hemoglobinopatias no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.4. Assim, a presente aquisição é essencial para continuidade dos serviços prestados pelo Hemosul, para realização dos exames de controle de qualidade em conformidade com às exigências da RDC 34/2014 e Portaria da Consolidação nº 5/2017, em anexo, garantindo a qualidade aos hemocomponentes produzidos e distribuídos pela Rede Hemosul ao Estado de Mato Grosso do Sul, não podendo haver descontinuidade no seu fornecimento.

2.5. Em conformidade com a Portaria de Consolidação, no Título II, que dispõe do Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos, que diz:

Art. 22. O serviço de hemoterapia estabelecerá um programa laboratorial de controle de qualidade interno e participará de programa laboratorial de controle de qualidade externo

(proficiência), para assegurar que as normas e os procedimentos sejam apropriadamente executados e que os equipamentos, materiais e reagentes funcionem corretamente. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 22).

2.5.1. Neste sentido, o laboratório de Controle de Qualidade da Rede Hemosul participa de programa de controle interno e externo através do contrato n. 230/2022 – GCONT 18936, celebrado com a empresa Controllab Controle de Qualidade para Laboratórios e o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, onde são realizados testes com os reagentes objeto deste processo, conforme **ANEXO I**.

2.6. E atendendo a Legislação Vigente na Seção V do Controle de qualidade dos hemocomponentes da RDC nº 34/2014 da Anvisa diz:

Art. 67. *O controle de qualidade do plasma e do crioprecipitado deve ser feito em, no mínimo, 4 (quatro) unidades / mês ou 1% da produção, o que for maior, exceto o parâmetro volume, que deverá ser avaliado em todas as unidades produzidas.*

§ 1º *Os testes de controle de qualidade do plasma devem ser realizados em amostras individuais ou em amostras agrupadas de unidades produzidas com até 30 (trinta) dias de armazenamento, de acordo com a amostragem de que trata o caput deste artigo, devendo realizar, no mínimo, a determinação da atividade coagulante do fator VIII (Fator VIII: C) ou da atividade do Fator V ou do tempo de tromboplastina parcialmente ativada (TTPa), sendo obrigatória, no caso de produção de plasma para produção de hemoderivados, a determinação do Fator VIII: C.*

2.7. Neste contexto, no que se refere a produção de plasma, existe a possibilidade de fornecer a produção excedente para indústria farmacêutica visando a produção de hemoderivados, segundo a Portaria Consolidada nº 5 ANEXO 6 DO ANEXO IV, que determina “O serviço de hemoterapia deve realizar dosagem de Fator VIII quando fornecer plasma excedente para fracionamento”.

2.8. Os hemoderivados são medicamentos produzidos a partir do plasma humano, excedente do uso hemoterápico, obtido nas doações de sangue realizadas nos hemocentros brasileiros. Há hemoderivados usados para tratamento de coagulopatias. Assim, as principais proteínas obtidas pela coagulação, ou seja, hemoderivados de base, são o complexo protombínico (fatores II, VII, IX, X), concentrado de fibrinogênio, concentrado de fator XIII, concentrado de fator de von Willebrand e tromboplastina parcial ativado (TTPa).

2.9. Esses hemoderivados são utilizados para fabricação de medicamentos pela Empresa Pública Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás, vinculada ao Ministério da Saúde (MS), visando o atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), para o tratamento de coagulopatias hereditárias, por exemplo, Hemofilia B, reversão do uso de anticoagulantes; cirrose hepática; septicemia, coagulação intravascular disseminada, déficit Congênito de Fator XII, Doença de von Willebrand, Déficit Congênito de Fator XI, Uso de preparação da cola de fibrina, Déficit congênito de Fator VII.

2.10. Contudo, importante destacar que haverá um aumento na realização dos testes de Fator VIII, visto que o Hemosul/MS, celebrou acordo com a HEMOBRAS, empresa brasileira de hemoderivados e biotecnologia para enviar o plasma excedente visando a produção de medicamentos pela empresa Hemobrás, conforme **ANEXO II**.

2.11. Dessa forma os itens desse processo os hemocomponentes produzidos na Rede Hemosul deverão estar livres de contaminação por microorganismos, sendo obrigatório a realização de exames de controle de qualidade sistemático de todos os tipos de hemocomponentes produzidos, para que os usuários não tenham intercorrências nas transfusões.

2.12. Outrossim, é de responsabilidade da instituição, prezar pela qualidade dos hemocomponentes produzidos e processados, assegurando os benefícios esperados nas transfusões de seus componentes com maior segurança (sangue seguro). Nesse intuito o corpo técnico deste órgão tem como prioridade buscar recursos tecnológicos que possibilitem amenizar erros, otimizar tempo com diminuição de custos, considerando a disponibilidade de funcionários para execução dos ensaios para que os hemocomponentes

cheguam aos pacientes em tempo hábil, atendendo procedimentos eletivos, as urgências e extremas urgências.

2.13. Justifica-se a compra em caráter emergencial, para atender o funcionamento da Rede Hemosul – MS, uma vez que o processo licitatório que contemplam Insumos para o Controle de Qualidade também objetivados nessa aquisição, se encontra na fase de elaboração de ETP e TR no SIGATR FESA/00175/2024. Portanto, se considerarmos o tempo de tramitação até que sejam concluídos até a efetiva celebração de novos contratos, nossos estoques estarão totalmente zerados, não havendo mais liberação de hemocomponentes, o que acarretará em grave comprometimento nos serviços prestados e consequências incalculáveis.

2.14. Na forma do disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, é possível a contratação direta “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

2.15. Na forma do disposto no supracitado dispositivo legal, deparando-se com uma situação de emergência, em que a urgência resta caracterizada em razão de possível comprometimento da continuidade dos serviços públicos e da colocação em segurança de pessoas, é possibilitada à Administração Pública contratar, diretamente, quantitativo necessário limitado ao essencial para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa, podendo, se essa situação emergencial perdurar por prazo longo “sem outra solução possível”, chegar a 01 (um) ano de contratação.

2.16. Nas precisas palavras de Felipe Boselli:

*A hipótese de emergência também faz requisito quanto ao objeto do contrato a ser firmado. Tem-se aqui **questão lógica**, que seria devida ainda que não houvesse previsão legal. **O contrato firmado em razão da emergência deve, obrigatoriamente, ser destinado a objetos diretamente relacionados ao atendimento da situação emergencial.***

A aquisição de bens sem nenhuma relação com a situação emergencial é hipótese que deve ser rechaçada e que será alvo de controle. Não se pode admitir que a Administração se afaste do dever de licitar em razão de uma situação emergencial e se valha dessa situação excepcional para adquirir bens que em nada colaborariam com as consequências da emergência que está sendo combatida. (Comentário ao art. 75. FORTINI, Cristina; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 144).**

2.17. Merece também a lição proferida por Joel Menezes Niebuhr:

[...] O pressuposto é que, diante de situações emergenciais, **o contrato administrativo precisa ser celebrado e executado imediatamente, sob pena de prejuízo aos interesses públicos.** A **questão fundamental é o tempo:** a Administração, em determinadas situações, **não pode esperar o tempo necessário para realizar e concluir licitação pública.** Daí a autorização para dispensar a licitação pública e contratar diretamente. [...]

[...] A **dispensa por emergência constitui instrumento legal importantíssimo para a satisfação do interesse público** e a preservação dos serviços públicos e das atividades administrativas. [...]

De toda sorte, a Administração precisa avaliar se dada demanda contratual não pode ser desatendida pelo prazo projetado para realizar a respectiva licitação. Noutros termos, precisa avaliar se o desatendimento de dada demanda contratual pelo prazo necessário para realizar

a respectiva licitação causa prejuízos ao interesse público, o que configura propriamente a situação emergencial.

Constatada a situação emergencial e a necessidade de contratar terceiros para fazer frente a ela, é preciso definir o objeto da contratação, que seja, sob as premissas da proporcionalidade, adequado e necessário para fazer frente à situação emergencial.

A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela negligência da Administração Pública, que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle seus estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar. No entanto, **se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a licitude da dispensa**, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa à demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse da Administração Pública, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 290-291; 293; 295; 298).

2.18. Denota-se do Parecer PGE/MS/PAA n. 099/2019 (aprovado pela DECISÃO/PGE/MS/PAA n. 061/2019 que restará caracterizada a situação de emergência quando “evidenciado pelo gestor, de maneira incontestável, que é impossível se aguardar o prazo necessário para a realização de nova licitação, sob pena de risco iminente a ensejar o comprometimento do serviço ou a segurança das pessoas, obras, serviços ou bens.

2.19. No caso em apreço, o processo está na fase de pesquisa de preço centralizada, restando assim ainda na fase interna para abertura de processo licitatório.

2.20. Por outro lado, como noticiado subitem 2.14, o HEMOSUL está fornecendo o plasma excedente para a HEMOBRÁS e que obrigatoriamente devem ser feitos nos plasmas os exames de fator VIII, conforme explicitado nos itens 2.6 e 2.7.

2.21. Na hipótese de que o Hemosul fique desabastecido dos referidos itens haveria grave comprometimento nos serviços prestados pelo mesmo o que causaria prejuízos no atendimento dos usuários. Assim sendo, justificamos a atual solicitação em caráter emergencial como medida preventiva visando evitar o desabastecimento dos itens, que são necessários para atender os setores de produção e distribuição de sangue e hemocomponentes a fim de manter-se o abastecimento da demanda de transfusão da rede hospitalar de Mato Grosso do Sul.

2.22. Assim, resta mais que evidenciada a extrema necessidade em realizar a compra direta com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, sob pena de colocar em risco a vida dos pacientes que necessitam de transfusões eletivas e de urgência.

2.23. Primeiro, oportuno destacar que o ordenamento jurídico vigente exige a apresentação de metodologia de cálculo, ressaltando, inclusive, que o quantitativo de bens, no caso de aquisição, Art. 40, inciso III, da Lei n. 14.133/2021; arts. 7º, caput e §9º, do Decreto Estadual n. 15.941/2022), assegura a definição precisa, clara e objetiva do objeto a ser contratado (arts. 6º, inciso XXIII, alínea “a”).

2.24. Segundo, na forma do disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o contrato a ser firmado, além de pressupor a urgência provocada por emergência, revela caráter provisório, na medida em que serve apenas para evitar o perecimento de interesse da Administração Pública, concedendo tempo à Administração Pública para concluir o regular processo de licitação.

2.25. Inclusive, isso está devidamente delineado no §6º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o qual prescreve que, nos casos de dispensas emergenciais, devem ser “adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório”.

2.26. Como bem destacado por Joel de Menezes Niebuhr:

[...] a parte final do inciso VIII do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que, mediante tais contratos, é permitido somente adquirir os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e receber prestação de serviços ou parcelas de obras que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 ano, contado da ocorrência da emergência, vedada a sua prorrogação. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 301).

2.27. Como é cediço, o processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades que prolongam a sua duração e conclusão, devendo-se estar atento que no Estado de Mato Grosso do Sul, quando diante de contratação específica, parte dos atos são praticados pelo(a) órgão/entidade interessada com a contratação e parte dos atos são praticados pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

2.28. Nas precisas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

A dificuldade para avaliar uma situação como emergencial para efeito de contratação parte da falta de precisão sobre o tempo que costuma ser necessário para realizar os trâmites ordinários de licitação pública. O processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades, que prolongam a sua duração e conclusão e que dependem da estruturação de cada órgão e entidade da Administração. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 295).

2.29. Os insumos foram dispostos em itens conforme tabela do subitem 1.1. com seus respectivos equipamentos evidenciados em descritivo complementar:

2.29.1. Os insumos dos itens 001, 002 e 003, serão utilizados para controle microbiológico em concentrados de plaquetas produzidos, visando minimizar o risco de transfusão de hemocomponentes plaquetários com presença de bactérias, cuja complicação pode ser fatal.

2.30. Com relação a estimativa do quantitativo, foi calculado para atender uma demanda emergencial para 12 meses, estima-se que neste período o Hemosul já esteja contemplado com contratos de abastecimento de longo prazo que serão formalizados dos processos licitatórios em andamento. Informamos que as quantidades a serem adquiridas (citadas na tabela acima item 1.3) foram apuradas de acordo com as rotinas laboratoriais estabelecidas para a realização de Controle de Qualidade Interno, Controle de Qualidade externo e nos plasmas que serão enviados para o HEMOBRAS, conforme a tabela abaixo:

ITEM 001 – 0016509 - Kit para laboratório - Tipo: fator VIII; Uso: dosagem; Requisito: com equipamento.		
	QUANTIDADE DE ANÁLISES MENSAS	QUANTIDADE DE ANÁLISES ANUAIS
CAMPO GRANDE	20	240
DOURADOS	15	180
CQI	02	24

CQE	02	24
TOTAL		468

Item 002 – 0016512- Kit para laboratório - Tipo: tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPa); Uso: dosagem; Requisito: com equipamento.		
	QUANTIDADE DE ANÁLISES MENSAIS	QUANTIDADE DE ANÁLISES ANUAIS
DOURADOS	15	180
CORUMBÁ	04	48
PARANAÍBA	04	48
PONTA PORÃ	04	48
TRÊS LAGOAS	04	48
CQI	04	48
CQE	01	12
TOTAL		432

Item 003 - 0016528 - Kit para laboratório - Tipo: fibrinogênio (FIB); Requisito: com equipamento.		
	QUANTIDADE DE ANÁLISES MENSAIS	QUANTIDADE DE ANÁLISES ANUAIS
HEMOSUL	04	48

DOURADOS	04	48
PONTA PORÃ	04	48
TRÊS LAGOAS	04	48
CQI	04	48
CQE	02	24
TOTAL		264

2.31. Por derradeiro, destacamos que a falta dos insumos contidos neste processo impossibilitaria a liberação do sangue e hemocomponentes de toda Rede Hemosul /MS, conforme exigência da Portaria de Consolidação nº. 05/2017 (Ministério da Saúde), e em consequência os pacientes que necessitam de transfusões eletivas e de urgências, tais como: oncologia, hematologia, hemodiálise, bem como, cirurgias que demandam reservas de sangue e em casos de acidentes graves de trânsito que há necessidade transfusão sanguínea emergencial, todos estes ficarão sem atendimento em todo Estado de Mato Grosso do Sul, o que demonstra o caráter emergencial da aquisição.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.1.1. Não será exigida amostra.

3.2. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

3.2.1. O futuro contratado deve apresentar catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o futuro contratado deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando.

3.3. DA SUSTENTABILIDADE

3.3.1. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do **desenvolvimento nacional sustentável**.

3.3.2. Isto posto, a presente contratação adotará os critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa n. 01/2010 art. 5º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU:

3.3.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, sempre que possível por material reciclado,

atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

3.3.4. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.4 SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.5.1. Considerando a necessidade dos itens, conforme exposto no item 2 deste instrumento, verifica-se que, por se tratarem de bens não duráveis, não se mostra usual no mercado encontrá-los para locação. Nesse sentido, a aquisição se torna a solução viável.

3.5.2. A fim de se identificar os possíveis fornecedores que pudessem atender à demanda, foi realizada a pesquisa de mercado por meio de cotação junto às empresas, sendo que foram obtidas respostas das seguintes:

- **Lote único : ITEM 001, ITEM 002 E ITEM 003.**

Empresa I: EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA

Empresa II: CISCRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS

Banco de Preços I

Tipo	Descrição	Qtd.	FORNECEDOR		FORNECEDOR		Banco de Preços I	
			Easy Sol. Diag. LTDA		CISCRE IMP. DIST.PRO MEDICOS			
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
001	0016509 - Kit para laboratório - Tipo: fator VIII; Uso: dosagem; Requisito: com equipamento.	468	R\$ 101,28	R\$ 47.399,04	R\$ 106,50	R\$ 49.842,00	R\$ 189,00	R\$ 88.452,00
002	0016512 - Kit para laboratório - Tipo: tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPa); Uso: dosagem; Requisito: com equipamento.	432	R\$ 88,14	R\$ 38.076,48	R\$ 94,15	R\$ 40.672,80	R\$ 130,67	R\$ 56.449,44
003	0016528 - Kit para laboratório - Tipo: fibrinogênio (FIB); Requisito: com	264	R\$ 95,66	R\$ 25.254,24	R\$ 102,85	R\$ 27.152,40	R\$ 129,00	R\$ 34.056,00

	equipamento.							
VALOR TOTAL				R\$ 110.729,76		R\$ 117.667,20		R\$ 178.957,44

3.5.3. Os respectivos orçamentos serão anexados ao processo.

3.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.6.1. A solução de aquisição do objeto, se faz necessária para a continuidade dos serviços prestados pelo Hemosul, para realização dos exames imunohematológicos e controle de qualidade em conformidade com às exigências da RDC 34/2014 e Portaria da Consolidação nº 5/2017, garantindo a qualidade aos hemocomponentes produzidos e distribuídos pela Rede Hemosul ao Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas alternativas apresentadas nas pesquisas de mercado.

3.6.2. Entende-se ser essa a melhor solução dentre as demais, visto que o objeto é de consumo imediato, restando afastada a possibilidade de locação ou qualquer outra forma de contratação que não seja por aquisição, aproximando-se de todos os requisitos e aspectos necessários para a contratação.

3.6.3. Justifica-se a compra em caráter emergencial, para atender o funcionamento da Rede Hemosul – MS, uma vez que o processo licitatório que contempla Insumos Imunohematológicos e para o Controle de Qualidade também objetivados nessa aquisição, encontra-se na fase de elaboração de ETP eTR no SIGATR FESA/00160/2024. Portanto, considerando o tempo de tramitação até a celebração de novos contratos, há um risco iminente de esgotamento dos estoques, o que impossibilitaria a liberação de hemocomponentes, o que acarretará em grave comprometimento nos serviços prestados e consequências incalculáveis.

3.6.4. O objeto pode ser classificado como comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste instrumento, através de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.5. Avaliando-se os elementos descritos no presente instrumento, e as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conclui-se que não há necessidade de classificar essa contratação como sendo de caráter sigiloso, pois não contém informações imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado.

3.6.6. A administração pública tras consigo responsabilidades estabelecidas pelas normativas existentes na Constituição Federal e demais leis, portarias e rdc's, dentre essas funções estão enquadradas as diretrizes dos bancos de sangue, que preservam a vida, saúde e integridade humana.

3.6.7. Para que o Hemosul possa realizar a tarefa atribuída por tais normativas, se faz necessário o uso dos reagentes, alvo deste processos, para a realização dos exames nos sangues doados, afim de que estejam aptos para a utilização quando solicitados, afim de preservar a integridade das pessoas que irão receber o sangue.

3.6.8. Dessa forma, a solução escolhida proporcionará ao Hemosul os insumos necessários para a execução de suas atividades, assegurando a continuidade dos serviços que não podem ser interrompidos, sob pena de causar prejuízos aos usuários do SUS.

4- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. A entrega dos insumos será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato, ou instrumento equivalente (solicitação formal realizada pelo Contratante), conforme cronograma estabelecido abaixo:

ITEM	UND.	1 PARC.	2 PARC.	3 PARC.	4 PARC.	5 PARC.	6 PARC.	TOTAL
Item 001	1-teste	78	78	78	78	78	78	468
Item 002	1-teste	72	72	72	72	72	72	432
Item 003	1-teste	44	44	44	44	44	44	264

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os insumos e os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.1.4.1. Hemocentro Coordenador - Centro de Hematologia e Hemoterapia de Mato Grosso do Sul - HEMOSUL, sito Av. Fernando Correa da Costa, 1304, Centro, em Campo Grande/MS, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h. Responsável: Ivanise da Silva Pereira Lino, fone: 3312-1533, e-mail: almoxarifado@hemosul.ms.gov.br.

4.1.5. A contratada obriga-se a fornecer os em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.5.1. Considerando a essencialidade da prestação do serviço derivado do objeto da contratação, a substituição dos produtos a que se refere o item anterior deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação do contratado responsável, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega, transporte dos objetos contratados e equipamentos em regime comodato, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.1.8. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estejam inadequados para o uso ou/e em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, sendo:

4.3.1.1. Insumos (bens não-duráveis) 30 (trinta) dias de garantia legal (Art. 26, I do CDC); e

4.3.1.2. Equipamentos (bens duráveis) 90 (noventa) dias garantia (Art. 26, II do CDC).

4.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.5.1. Na impossibilidade de se efetuar o reparo de forma satisfatória (mantendo as qualidades e funções originais do produto), seja por razões técnicas ou econômicas, o contratado deverá efetuar a substituição do equipamento por outro igual ou superior ao anteriormente fornecido. A referida superioridade do equipamento deverá ser submetida à análise técnica da contratante.

4.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 24h (vinte quatro horas), contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.3.14. Responsabilizar-se pelos ônus das despesas de transporte do objeto do contrato (carga e descarga), instalação e manutenção (no caso dos equipamentos), bem como pelo ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega;

5.3.15. Responsabilizar-se por toda instalação dos equipamentos, em regime de comodato e ser compatíveis com os insumos, descritos na tabela do subitem 1.1.1.1., (Descritivo Complementar), bem como todas as adaptações necessárias ao pleno funcionamento do equipamento (quer sejam de natureza física – paredes/portas, estrutural, técnica, elétrica, de temperatura para o ambiente dos equipamentos, ligações de rede, interfaceamento, hardware ou software, sistemas necessários ou outras adaptações que porventura venham a surgir no decorrer do período de vigência do contrato) bem como todo o processo de instalação (canos, cabos, adaptadores, fiação, rede elétrica, aterramento, ductos, bancadas, instalação, etc.) serão de total e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, incluindo os custos decorrentes dessas atividades.

5.3.15.1. A instalação deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e/ou nota de empenho.

5.3.15.2 Ao final do processo de instalação do equipamento, a empresa deverá fornecer ao fiscal do contrato um laudo declarando que realizou todo o processo de instalação/adaptação do equipamento e de que as mesmas se encontram em perfeitas condições para o completo e adequado funcionamento do equipamento, de acordo com as normas técnicas e do fabricante.

5.3.16. O serviço é essencial e contínuo, sendo crucial evitar interrupções que possam prejudicar pacientes necessitando de transfusões eletivas ou urgentes em Campo Grande-MS. Portanto, **é obrigatória a presença de assistência técnica especializada capaz de realizar manutenções em até 2 horas**, com autorização por escrito do fabricante para executar manutenções preventivas e corretivas. A empresa deve garantir toda assistência técnica necessária, incluindo troca de peças ou outros, essenciais para o devido uso e funcionamento do equipamento em comodato, pelo período de 12 meses, com suporte 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados. E, caso não seja o problema resolvido em até 02 horas, deverá fornecer equipamento provisório, visando dar continuidade ao serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.16.1. Todas as manutenções corretivas e preventivas, assim como a necessidade, se houverem de troca de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos, ou o próprio equipamento, ficarão por conta da empresa CONTRATADA, sem ônus para a Administração Pública. Ademais, deverá manter na Unidade de Análises Clínicas em local de fácil acesso uma planilha demonstrando todas as manutenções corretivas e preventivas realizadas no equipamento;

5.3.17. Apresentar cronograma de treinamento de toda a equipe do setor após a instalação, calibração e validação do equipamento.

5.3.17.1. O treinamento será previamente autorizado e agendado com a Gerência do Laboratório através do telefone (67) 3312-1541, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 08hs às 17hs. O custo dos reagentes e controles durante a calibração, o treinamento da equipe e validação do equipamento deve ficar a cargo da contratada e, caso haja cursos de atualizações, estes também deverão ser fornecidos, sem custo adicional à contratante.

5.3.18. Apresentar cronograma de manutenção preventiva para o equipamento obedecendo à periodicidade determinada pela frequência de uso, aplicação e instrução do fabricante. As visitas de manutenção preventiva deverão gerar relatórios contemplando os itens verificados, recomendados pelos

fabricantes dos equipamentos. Cópias destes relatórios de manutenção deverão ser entregues ao responsável pelo serviço de laboratório para arquivamento. Para a manutenção preventiva, calibração e/ou validação, A CONTRATADA deverá marcar data e horário com o usuário, para que a rotina do serviço não seja prejudicada.

5.3.19. Os equipamentos fornecidos em comodato ficarão à disposição da Rede Hemosul nas localidades instaladas até que haja esgotamento total dos insumos adquiridos.

5.3.19.1. Fornecer conforme o solicitado no item 1 deste instrumento, respeitando as definições e especificações nas bulas dos insumos e manuais dos equipamentos, todos os acessórios e insumos para a pipetagem/reconstituição/diluição de reagentes, controles e calibradores, cubetas de reação, ponteiros, tampões (prontos para uso imediato após reconstituição), dentre outros em quantidade suficiente para a adequada execução das técnicas, com desempenho ótimo, considerando o quantitativo que serão adquiridos, a programação dos equipamentos de reações, rotinas, padronizações e funcionamento dos laboratórios da Rede Hemosul.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4.1. São indicados para posterior designação os seguintes servidores:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contrato
Nome: Marina Sawada Torres Cargo: Gestor de Serviços de Saúde Matricula: 55640028 E-mail: diretoria@hemosul.ms.gov.br	Nome: Ivanise da Silva Pereira Lino Cargo: Especialista de Serviços de Saúde Matrícula: 65603026 E-mail: ivanise.lino@hemosul.ms.gov.br
Substituto do Gestor	Substituto do Fiscal
Nome: Júlio Augusto Bueno Miranda Cargo: Especialista de Serviços de Saúde Matrícula: 489791022 E-mail: cq@hemosul.ms.gov.br	Nome: Edvânia Borches Corrêa Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde Matrícula: 129.487.024 E-mail: edvania.correa@hemosul.ms.gov.br

6.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6. No cumprimento de suas funções e/ou obrigações, o gestor e o fiscal deverão observar as disposições do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei 14.133/2021.

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme dispõe o art. 120, da Lei n. 14.133/2021.

6.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, art. 117, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

6.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º da Lei n. 14.133/2021.

6.10. A eventual contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.11. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.12. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

6.13. A Contratante realizará avaliação da qualidade do objeto contratado, dos resultados concretos dos esforços despendidos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da contratação.

6.14. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em contratações públicas.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.8.1. Não produziu os resultados acordados no subitem (4.1) deste Termo de Referência;

7.1.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida nos subitens (5.3) deste Termo de Referência;

7.1.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer

forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. A contratação será realizada em lote único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o proponente oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o futuro contratado comprovar, conforme seu enquadramento, o seguinte requisito:

I. Se **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Se **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Se **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Se **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Se **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Se **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. Se **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Se **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. Se **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação

como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.2.2. Para fins de habilitação, o futuro contratado deverá encaminhar ainda as seguintes declarações:

8.2.2.2.1. Declaração de pleno conhecimento e de aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

8.2.2.2.2. Declaração de que a Contratada não emprega menor de 18 anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.2.2.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou para contratar com a Administração.

8.2.2.2.4. Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE), assumindo-as como firmes e verdadeiras, conforme exige o art. 13, inciso V do Decreto Estadual 16.119, de 6 de março de 2023;

8.2.2.2.5. Cópia do Certificado de Registro, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei n. 9.782/1999 e no art. 25 da Lei n. 6.360/1976.

8.2.2.2.6. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.2.2.2.7. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, conforme Artigo 25, § 1º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a empresa deverá comprovar essa isenção através de:

a) Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;

b) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

8.2.2.2.8. A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item/lote cotado.

8.2.2.2.9. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n.º 6.360/1976, e os arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

8.2.2.2.10. Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

8.2.2.2.11. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts em razão dos regramentos constantes nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n. 6.360/1976; art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; art. 7º, VII, da Lei n. 9.782/1999; art. 3º, da RDC n. 16/2014; e art. 99, da Lei n. 13.043/2014.

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da futura contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do futuro contratado referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do futuro contratado, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do futuro contratado referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do futuro contratado que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do futuro contratado que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.4. As informações acima exigidas são de inteira responsabilidade da empresa participante.

8.2.5. Após análise dos documentos inseridos neste Termo de Referência, como condição prévia, à declaração de vencedor, a Coordenadoria de Gestão de Compras verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na cotação eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.2.5.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf:apps.tcu.gov.br/>).

8.2.5.2. A consulta ao citado cadastro será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5.3. Constatada a existência de sanção, a Coordenadoria de Gestão de Compras/SES/MS reputará a empresa inabilitada por falta de condição de participação.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a estimativa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Tipo	Descrição	Fonte Preço 1 - Ciscro Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos		Fonte Preço 2 - EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA		Fonte Preço 3	
		Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
ITEM 001	0016509 - Kit para laboratório - Tipo: fator VIII; Uso: dosagem; Requisito: com equipamento.	R\$ 106,50	R\$ 49.842,00	R\$ 101,28	R\$ 47.399,04	R\$ 189,00	R\$ 88.452,00
ITEM 002	0016512 - Kit para laboratório - Tipo: tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPa); Uso: dosagem; Requisito: com equipamento.	R\$ 94,15	R\$ 40.672,80	R\$ 88,14	R\$ 38.076,48	R\$ 129,00	R\$ 55.728,00
ITEM 003	0016528 - Kit para laboratório - Tipo: fibrinogênio (FIB); Requisito: com equipamento.	R\$ 102,85	R\$ 27.152,40	R\$ 95,66	R\$ 25.254,24	R\$ 130,67	R\$ 34.496,88
TOTAL		R\$ 303,50	R\$ 117.667,20	R\$ 285,08	R\$ 110.729,76	R\$ 448,67	R\$ 178.676,88

9.2. O valor estimado da contratação, ao qual objetiva-se dar publicidade, é de **R\$ 110.729,76 (cento e dez mil e setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme justificativa de preços e orçamento em anexo.

10- PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. Entretanto, o tratamento diferenciado não será adotado nesta contratação, pois se trata de uma hipótese de licitação dispensável com base no art. 75 inciso VIII da Lei 14.133/21, enquadrando-se na previsão disposta no art. 49 inciso IV da Lei Complementar n. 123/2006.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Funcional Programática: 20.27901.10.303.2200.6011.0001, natureza da despesa n. 33903036, fonte n. 60080091, exercício 2024.

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.4.2. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas

quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do contratado.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
---------------------	------

12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 2023.

13- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Não se aplicará o parcelamento na presente contratação, por ausência de viabilidade técnica, uma vez que o objeto configura sistema único e integrado, sendo que o parcelamento importará na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, nos termos dispostos do art. 40, § 3º, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Conforme observado nos elementos expostos nesse instrumento, verifica-se que há viabilidade técnica e econômica na contratação por meio de dispensa emergencial a qual atenderá as necessidades elencadas na fundamentação da contratação (item 2).

15 - DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Considerando a emergencialidade da presente aquisição com base nas situações descritas no item 2 deste instrumento, e com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Complementar n. 14.133/2021 é dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme determina o art. 7º, § 6º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 15.941, de 26 de maio de 2022”.

Campo Grande, 09 de julho de 2024.

Elaborado por:

Toyoko Annette Gomes Ishiyama

Matrícula: 96862021

Aprovado:

Claire Carmen Miozzo

Superintendente de Relações Intersetoriais em Substituição

Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves

Secretária de Estado de Saúde em Exercício